



Instituto de Administração da
Saúde, IP-RAM

S 1
3-1-2020

CI

0 . 0 . 0 0
Original

Assunto: Revisão da lista de medicamentos de notificação prévia de exportação ou distribuição para outros Estados Membros da União Europeia - Deliberação do INFARMED, I.P. n.º95/CD/2019, de 11 de novembro de 2019.

Para: Divulgação Geral; Farmácias comunitárias; Distribuidores por grosso de medicamentos de uso humano.

Na sequência da Deliberação do INFA RMED. I.P. n.º 95/CD/2019, de 11 de novembro de 2019, foi atualizada a lista de medicamentos cuja exportação ou distribuição para outros Estados Membros da União Europeia, está sujeita a notificação prévia ao INFARMED, I.P.

Neste contexto de acordo com a Circular Normativa deste Instituto, S 10 de 21-07-2017, relembra-se que devem os titulares de autorização de introdução no mercado, ou os seus representantes, bem como os titulares de autorização para o exercício da atividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano da Região Autónoma da Madeira, proceder à supradita notificação prévia, através da plataforma eletrónica do INFARMED, I.P., "SIEXP", com o endereço <http://siexp.infarmed.pt>.

Assim sendo, damos conhecimento das principais alterações à referida lista de medicamentos, divulgadas através da [Circular Informativa n.º 174/CD/2019, de 11-11-2019](#), do INFARMED, I.P..

Em substituição,

Conforme n.º 4 do art.º 5 do anexo ao
DLR n.º 22/2008/M, de 23/06, na redação
dada pelo DLR n.º 14/2012/M,09/07

Presidente do Conselho Diretivo

Herberto Jesus

Bento Nunes de Oliveira

